

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM**, Órgão Colegiado formado pelo Governo do Estado de Pernambuco, Prefeitura da Cidade do Recife e Prefeitura de Olinda, que integram o Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda.-CTM, definidos na Cláusula 4º, item 4.3 do Protocolo de Intenções ratificado pelas Leis Estadual Nº 13.235 de 24 de maio de 2007, Municipal do Recife nº 17.360 de 11 de outubro de 2007, Municipal de Olinda nº 5.553 de 07 de julho de 2007, no uso de atribuições que lhe são conferidas e com base na proposição do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda.-CTM, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do STPP/RMR em benefício da própria população usuária dos transportes coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade, como contrapartida do realinhamento, de garantir melhorias na prestação dos serviços de transportes públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 14474, de 16 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº ~~4.43~~**443/2019** da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Pernambuco - ARPE, datada de **01 de março de 2019**, que homologa o Realinhamento Tarifário dos Serviços do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STTP/RMR e apresenta o arredondamento dos valores incidentes sobre os Anéis Tarifários “A”, “B” e “G”, do STPP/RMR, bem como, das Tarifas dos Serviços Opcional e Especial e Tarifa Especial aos Domingos;

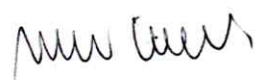
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o realinhamento tarifário para o Sistema de Transporte Público de Passageiros na Região Metropolitana do Recife-STPP/RMR, equivalente a **7,07 % (sete pontos percentuais e sete décimos)**, incidente sobre os seus Anéis “A” “B” e “G”, bem como, nas Tarifas dos Serviços Opcional e Especial e Tarifa Especial aos Domingos;

Art.2º – Determinar que os valores das diversas tarifas, constantes do **ANEXO I** desta Resolução, passem a vigorar a partir da zero hora do dia **2 de março de 2019**;

COORDENADORIA JURÍDICA
GRANDE RECIFE
VISTO

pp


Roberto Campos
GRANDE RECIFE Coordenador Jurídico
OAB 15545

Art.3º - Determinar que esta Resolução entre em vigor a partir desta data;

Art.4º – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 01 de março de 2019.

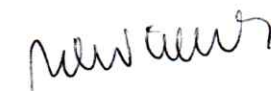


MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA

Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM



COORDENADORIA JURÍDICA
GRANDE RECIFE
VISTO



Roberto Campos
Coordenador Jurídico
OAB 15545

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 002/2019

TARIFAS DO SERVIÇO CONVENCIONAL

ANEIS TARIFÁRIOS	TARIFA ATUAL	TARIFA REAJUSTADA
ANEL A	3,20	3,45
ANEL B	4,40	4,70
ANEL D	3,45	-
ANEL G	2,10	2,25

TARIFA DOS SERVIÇOS – OPCIONAL E ESPECIAL

SERVIÇOS - OPCIONAL E ESPECIAL	TARIFA ATUAL	TARIFA CALCULADA (7,07%)
042 - AEROPORTO (OPCIONAL)	4,00	4,30
053 - SHOPPING RIO MAR (OPCIONAL)	4,00	4,30
160 - GAIBU/BARRA DE JANGADA (VIA PAIVA)	6,00	6,40
072 - CANDEIAS (OPCIONAL)	6,00	6,45
064 - PIEDADE (OPCIONAL)	6,00	6,45
224 - UR-11 (OPCIONAL)	6,00	6,45
214 - UR-02/IBURÁ (OPCIONAL)	6,00	6,45
191 - RECIFE/PORTO DE GALINHAS (S/AR)	10,70	11,45
195 - RECIFE/PORTO DE GALINHAS (OPCIONAL)	15,60	16,75

TARIFA ESPECIAL AOS DOMINGOS

ANEIS TARIFÁRIOS	TARIFA ATUAL	TARIFA REAJUSTADA
A e G	1,60	1,70
B	2,20	2,40